



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Junqueiro
CNPJ: 12.265.468/0001-97
 Rua João de Deus, 76 - Centro, Junqueiro - AL, 57270-000 / (82) 3541-1368



PROTOCOLO

Protocolo : 05110029 **Ano :** 2022 **Emissão :** 11/05/2022 08:25:54

Requerente / Procurador :
 VALDIR JOAQUIM DA SILVA NETO - (Secretário Municipal de Infraestrutura)

Titular / Órgão :
 VALDIR JOAQUIM DA SILVA NETO - (Secretário Municipal de Infraestrutura)

Tipo de Processo :
 Abertura de Processo

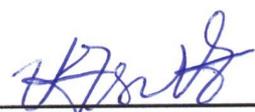
Assunto :
 2º Termo aditivo ao Contrato N° 03.06-001/2020 - Alagoas Ambiental

OUTROS DADOS

DOCUMENTOS ANEXADOS

- Cópia RG
- Cópia CPF
- Cópia Comprovante de Residência
- Cópia Carteira Profissional

ASSINATURA DO REQUERENTE



VALDIR JOAQUIM DA SILVA NETO - (Secretário Municipal de Infraestrutura)

ASSINATURA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

DATA : _____ / _____ / _____

Nome :
CPF/CI :



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Junqueiro/AL, 11 de maio de 2022.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Cícero Leandro Pereira da Silva
Prefeito de Junqueiro/AL

Assunto: Solicitação de autorização para prorrogação do Contrato n. 03.06-001/2020.

Excelentíssimo Prefeito,

Vimos por meio do presente, solicitar autorização para tendo em vista a proximidade do fim do contrato n. 03.06-001/2020, o qual trata da Prestação de Serviços de Recebimento, Tratamento e Destinação Adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos, firmado com a empresa Alagoas Ambiental S/A. Pretende-se prorrogar o vínculo por mais 12 meses, mantendo-se as condições originais, exceto quanto aos preços. Os preços serão reajustados conforme previsão contratual.

Outrossim, cumpre ressaltar que a empresa vem prestado de forma satisfatória os serviços contratados.

Atenciosamente,

Valdir Joaquim da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

CONTRATO Nº 03.06-001/2020

Contrato para Prestação de Serviços de Recebimento, Tratamento e Destinação Adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados no Município de Junqueiro, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO e a empresa ALAGOAS AMBIENTAL S/A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ, sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Carlos Augusto Lima de Almeida, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 491049 – SSP/AL, inscrito no CPF, sob o nº 634.948.964-00, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ALAGOAS AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.952.376.0002-60, com sede na Rodovia AL 115, Lagoa do Rancho, s/n, Zona Rural, Craibas, Estado de Alagoas, CEP: 57.320-000, email: Damaria.gomes@alagoasambiental.com, Telefone: (82) 98187-5910, neste ato representado pelo Sr. Marcos Costa Machado, brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade RG nº 68001268890 SSP/AL, inscrito no CPF/ME sob nº 025.434.934-09, residente e domiciliado na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas e a Sra. Anna Karla Brabo Magalhães, Brasileira, Diretora Operacional, inscrita no CPF sob nº 894.931.924-16, e portadora do RG sob nº 11.051.637 SSP/AL, residente e domiciliado residente e domiciliado na Cidade de Maceió, doravante simplesmente denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como o objeto contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Recebimento, Tratamento e Destinação Adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados no município de Junqueiro, Estado de Alagoas através da Central de Processamento e Tratamento de Resíduos de propriedade da CONTRATADA, localizada no município de Craibas AL, Região Agreste de Alagoas, denominado CTR AGRESTE, coletados e transportados pela Prefeitura Municipal de Junqueiro, Estado de Alagoas direta ou indiretamente.

Parágrafo Único: Estima-se a quantidade 750 (setecentos e cinquenta) toneladas mensais, totalizando 9.000 (nove mil) toneladas/ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este instrumento é integrante do Processo Administrativo nº 132/2020, em sede de inexigibilidade de Licitação nº 016/2020, que consta do art. 25 da Lei nº 8.666/93, que as partes declaram ter pleno conhecimento, aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir seu objeto e permitir seu integral cumprimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os trabalhos serão executados no Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 8º, VIII, "b" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O preço unitário a ser pago ficou fixado no valor de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) a Tonelada de Resíduos Sólidos Domiciliares (Classe II - A). Estima-se o valor mensal de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil, e quinhentos reais), totalizando o valor anual do contrato na ordem de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos para a realização do objeto deste instrumento são oriundos do: Órgão: Órgão:

0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Unidade Orçamentária: 0111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Dotação: 15.122.0001.2184 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará os valores discriminados na Cláusula Quarta deste CONTRATO mediante apresentação pela CONTRATADA, de Nota Fiscal dos serviços e recibo de quitação da parcela mensal correspondente.

Parágrafo Único – Os pagamentos serão efetuados em conta corrente da CONTRATADA conforme abaixo, em até 15 (quinze) dias após a entrega da medição devidamente aceita pela CONTRATANTE: Banco Bradesco, Agência 2146-8, Conta Corrente 39500-5.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Parágrafo Único: a contratante obriga-se a:

- I – Acompanhar o cumprimento deste instrumento;
- II – Remunerar os serviços na forma e condições pactuadas;
- III – Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste contrato, de acordo com as leis que regem a matéria;
- IV – Solicitar a qualquer tempo dados e informações referentes aos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Parágrafo Único: a contratada obriga-se a:

- I – Receber no CTR AGRESTE de segunda a sábado, das 7h à 19h;
- II – Adotar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente por seus empregados as normas de higiene e de prevenção de acidentes vigentes, devendo cumprir todas as obrigações trabalhistas e de segurança e de Medicina do Trabalho e atender às demais normas legais;
- III – Responsabilizar-se por eventuais danos provenientes da má operação de seus funcionários no manuseio dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados;
- IV – Arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento de eventuais danos materiais e/ou pessoais causados à seus empregados e terceiros;
- V – Responder-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do Meio Ambiente;
- VI – Manter durante a execução do contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas no ato da assinatura deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As disposições previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, aplicam-se ao presente contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA terá ainda as seguintes multas:

- a) Multa pela inexecução parcial do contrato de 2% (Dois por cento) sobre o valor contratual, referente à parcela inexecutada;
- b) Multa por intempestividade dos serviços contratados sem prévia autorização da CONTRATANTE de 2% (Dois por cento) sobre o valor da medição anterior;
- c) Multa pelo descumprimento da cláusula contratual não contemplada especificamente de 2% (Dois por cento) sobre o valor da medição anterior.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE de pleno direito e nos casos previstos pelo art. 76 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

- CONTRATADA obriga-se a aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que lhe forem determinados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme dispositivos contidos no art. 57 II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REALIMENTO DOS PREÇOS:

Os preços dos produtos acordados no presente instrumento poderão ser reajustados no prazo mínimo de 12 meses da data da assinatura.

Parágrafo Único: Para atualização dos valores, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços em 03 (três) vias de igual teor e valor para que o mesmo faça cumprir seus efeitos legais a partir da presente data.

Junqueiro/AL, 08 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Carlos Augusto Lima de Almeida
Prefeito - Contratante

ALAGOAS AMBIENTAL S/A
Maries Costa Machado
Representante - Contratada

ALAGOAS AMBIENTAL S/A
Anna Karla Brabo Magalhães
Diretora Operacional - Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG nº:
CPF nº:

2. _____
Nome:
RG nº:
CPF nº:



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03.06-001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03.06-001/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E A EMPRESA ALAGOAS AMBIENTAL S/A.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, n. 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **Cícero Leandro Pereira da Silva**, brasileiro, alagoano, casado RG 31684947 SCJDS/AL, CPF sob o n. 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ALAGOAS AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 16.982.376/0002-60, estabelecida na Rodovia AL, n. 115, Lagoa do Rancho, Zona Rural, Craíbas/AL, por seu procurador Sr. **Marnes Costa Machado**, brasileiro, casado, portador da cédula 99001258890 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n. 025.434.934-09, domiciliado e residente em Maceió/AL e a Sra. **Anna Karla Brabo Magalhães**, brasileira, Diretora Operacional, inscrita no CPF sob o n. 894.931.924-14, portadora de cédula de identidade n. 1.051.637 SSP/AL, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram, mediante acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 03.06-001/2020 por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato n. 03.06-001/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do preço unitário a ser pago na tonelada de Resíduos Sólidos Domiciliares (Classe II – A), previsto na Cláusula Quarta do Contrato n. 03.06-001/2020 será reajustado para R\$ 71,13 (setenta e um reais e treze centavos), conforme Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato supra, como se nele estivesse transcrito, e ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário e não alteradas pelos aditivos e apostilas posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos da Lei n. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

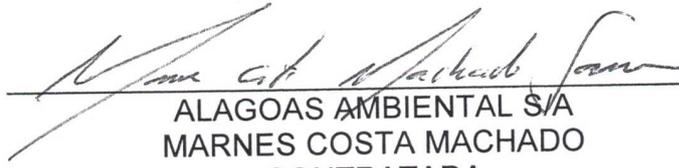


E por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA, assim acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, que após lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Junqueiro/AL, 01 de junho de 2021.



 MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO
 CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA – PREFEITO
 CONTRATANTE

 ALAGOAS AMBIENTAL S/A
 MARNES COSTA MACHADO
 CONTRATADA



 ALAGOAS AMBIENTAL S/A
 ANNA KARLA BRABO MAGALHÃES
 CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:70AADC91

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração dos contratos com a empresa **LEANDRO OLIVEIRA SILVA INFORMÁTICA**, C.N.P.J. sob o nº 08.983.051/0001-92, no valor de R\$ 17.595,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e cinco reais). Oriundo do Processo Administrativo 08090011/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se.

Junqueiro- AL, 22 de setembro de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Junqueiro – AL, 22 de setembro 2021.

Publicado por:
Luana Beatriz Vieira e Silva
Código Identificador:B406795E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Processo Administrativo nº 08090011/2021. MODALIDADE: DISPENSA 030/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados a Procuradoria Geral do Município, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de referência deste processo. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: LEANDRO OLIVEIRA SILVA INFORMÁTICA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.051/0001-92. VALOR GLOBAL: R\$ 17.595,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, Secretaria: 24 - PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL, Unidade Orçamentária: 0124 - PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL, Dotação: 04.062.0001.2139 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL. Elemento: 34.490.52 - EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, Fonte de recurso: 0010.00.000 - RECURSOS PRÓPRIOS.

Publicado por:
Luana Beatriz Vieira e Silva
Código Identificador:F86AAFDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Processo Administrativo nº 05070008/2021. MODALIDADE: CONTRATO n. 03.06-001/2020. DATA: 01/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 03.06-001/2020 por mais 12 meses. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: ALAGOAS AMBIENTAL S/A, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 16.982.376/0002-60. VALOR GLOBAL: R\$ 373.432,50 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, Secretaria: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Unidade Orçamentária: 0111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA, Dotação: 15.122.0001.2184
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Elemento: 33.90.39 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte de recurso: 0010.00.000.

Publicado por:
Luana Beatriz Vieira e Silva
Código Identificador:4D11C83D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração dos contratos com a empresa **YMPACTUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA**, C.N.P.J. sob o nº 19.258.135/0001-80, no valor de R\$ 2.572.445,70 (dois milhões quinhentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos). Oriundo do Processo Administrativo 08180017/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se.

Junqueiro- AL, 10 de setembro de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Junqueiro – AL, 10 de setembro 2021.

Publicado por:
Luana Beatriz Vieira e Silva
Código Identificador:F0BA3CB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Processo Administrativo nº 08180017/2021. MODALIDADE: DISPENSA 027/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/09/2021. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículo, combustível e mão de obra, para os alunos da rede municipal e estadual de ensino, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de referência deste processo. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: YMPACTUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 19.258.135/0001-80. VALOR GLOBAL: R\$ 2.572.445,70 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO. SECRETARIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0506 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0010.2103- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAS JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 0020.00.000. ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO. SECRETARIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0506 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0010.2062 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT ESTADO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAS JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 0020.00.000. ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO. SECRETARIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0506 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

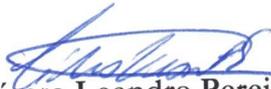


Alagoas Ambiental S/A
Aos Cuidados da Sra. Anna Karla Brabo Magalhães
Diretora Operacional da Alagoas Ambiental S/A

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n. 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, n. 76, centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **Cícero Leandro Pereira da Silva**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade n. 31684947 SCJDS/AL, inscrito no CPF sob o n. 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, tendo em vista a proximidade do fim do contrato n. 03.06-001/2020, o qual trata da Prestação de Serviços de Recebimento, Tratamento e Destinação Adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos, firmado com a empresa Alagoas Ambiental S/A, vem perante Vossa Senhoria, por meio deste solicitar a manifestação de Vossa Senhoria sobre a possibilidade de renovação do vínculo por mais 12 meses, mantendo-se as mesmas condições originais, exceto quanto aos preços.

Se possível, responder-nos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pois, caso não haja interesse na renovação, deveremos adotar procedimentos para a realização de novo certame licitatório.

Junqueiro/AL, 13 de maio de 2021.


Cícero Leandro Pereira da Silva
Prefeito do Município de Junqueiro/AL



RENOVAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO 03.06-001/2020



De <cpl@junqueiro.al.gov.br>
Para Damaris Gomes <damaris.gomes@alagoasambiental.com>
Data 2022-05-23 12:11

Alagoas Ambiental S/A

Aos Cuidados da Sra. Anna Karla Brabo Magalhães

Diretora Operacional da Alagoas Ambiental S/A



MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n. 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, n. 76, centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **Cícero Leandro Pereira da Silva**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade n. 31684947 SCJDS/AL, inscrito no CPF sob o n. 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, tendo em vista a proximidade do fim do contrato n. 03.06-001/2020, o qual trata da Prestação de Serviços de Recebimento, Tratamento e Destinação Adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos, firmado com a empresa Alagoas Ambiental S/A, vem perante Vossa Senhoria, por meio deste solicitar a manifestação de Vossa Senhoria sobre a possibilidade de renovação do vínculo por mais 12 meses, mantendo-se as mesmas condições originais, exceto quanto aos preços.

Se possível, responder-nos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pois, caso não haja interesse na renovação, deveremos adotar procedimentos para a realização de novo certame licitatório.

Junqueiro/AL, 13 de maio de 2021.

Cícero Leandro Pereira da Silva

Prefeito do Município de Junqueiro/AL



Re: RENOVAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO 03.06-001/2020



De <damaris.gomes@alagoasambiental.com>
Para <cpl@junqueiro.al.gov.br>
Data 2022-05-24 15:09

RESPOSTA DE INTERESSE CONTRATUAL JUNQUEIRO -assinado.pdf (~90 KB)

Boa tarde,

Segue em anexo ofício interesse de renovação contratual.

Damaris Gomes

Supervisora Administrativo

(82) 98187-5910

Rod AL 115, Lagoa do Rancho
57320-000 - Zona Rural
Craibás - AL



24/05/2022 10:03, cpl@junqueiro.al.gov.br escreveu:

Alagoas Ambiental S/A

Aos Cuidados da Sra. Anna Karla Brabo Magalhães

Diretora Operacional da Alagoas Ambiental S/A

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n. 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, n. 76, centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **Cícero Leandro Pereira da Silva**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade n. 31684947 SCJDS/AL, inscrito no CPF sob o n. 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, tendo em vista a proximidade do fim do contrato n. 03.06-001/2020, o qual trata da Prestação de Serviços de Recebimento, Tratamento e Destinação Adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos, firmado com a empresa Alagoas Ambiental S/A, vem perante Vossa Senhoria, por meio deste solicitar a manifestação de Vossa Senhoria sobre a possibilidade de renovação do vínculo por mais 12 meses, entendendo-se as mesmas condições originais, exceto quanto aos preços.

Se possível, responder-nos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pois, caso não haja interesse na renovação, deveremos adotar procedimentos para a realização de novo certame licitatório.

Junqueiro/AL, 13 de maio de 2021.

Cícero Leandro Pereira da Silva

Prefeito do Município de Junqueiro/AL





1

Ofício: 78/2022

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Cícero Leandro Pereira da Silva

Prefeito

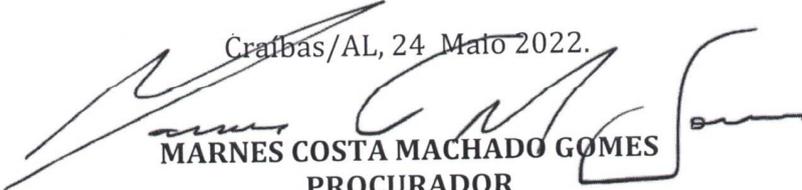
ALAGOAS AMBIENTAL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 16.982.376/0002-60, com sede na Rod. AL 115 Lagoa do Rancho, Zona Rural, Craíbas-AL, representado por seu Procurador, Sr. **MARNES COSTA MACHADO GOMES** brasileiro, engenheiro civil e de segurança do trabalho, inscrito no CPF/MF sob nº 025.434.934-09, portador do RG nº 99001256890 SSP/AL, vem, respeitosamente, **MANIFESTAR INTERESSE NA PRORROGAÇÃO E REQUERER QUE SEJA DEFERIDA A APLICAÇÃO DO REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO Nº 03.06-001/2020**, cujo o objeto é a prestação dos serviços de recepção, tratamento e destinação final dos resíduos classe IIA Domiciliares gerados no Município de **Junqueiro/AL**.

O reajuste ora requerido encontra-se previsto no Instrumento contratual no realimento dos Preços, qual seja a atualização de preços após o primeiro ano do contrato, aplicando-se as formulas dispostas com base na variação do **IPCA**.

Anexa-se ao presente requerimento, a planilha com o cálculo do reajuste e os índices adotados.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevado estima e consideração, ao tempo em que ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Craíbas/AL, 24 Maio 2022.


MARNES COSTA MACHADO GOMES
PROCURADOR

ALAGOAS
AMBIENTAL
Natureza Limpa é o nosso negócio

2

SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA
MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2021	JAN	5574,49	0,25	2,51	4,30	0,25	4,56
	FEV	5622,43	0,86	2,48	4,95	1,11	5,20
	MAR	5674,72	0,93	2,05	5,25	2,05	6,10
	ABR	5692,31	0,31	2,11	4,67	2,37	6,76
	MAI	5739,56	0,83	2,08	4,61	3,22	8,06
	JUN	5769,98	0,53	1,68	3,77	3,77	8,35
	JUL	5825,37	0,96	2,34	4,50	4,76	8,99
	AGO	5876,05	0,87	2,38	4,51	5,67	9,68
	SET	5944,21	1,16	3,02	4,75	6,90	10,25
	OUT	6018,51	1,25	3,32	5,73	8,24	10,67
	NOV	6075,69	0,95	3,40	5,86	9,26	10,74
	DEZ	6120,04	0,73	2,96	6,07	10,06	10,06
	JAN	6153,09	0,54	2,24	5,63	0,54	10,38
	FEV	6215,24	1,01	2,30	5,77	1,56	10,54
	MAR	6315,93	1,62	3,20	6,25	3,20	11,30
	ABR	6382,88	1,06	3,73	6,05	4,29	12,13
	MAI	6412,88	0,47	3,18	5,55	4,78	11,73

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços,
Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	PREÇO UNIT.	ÍNDICE ACUMULADO	PREÇO REAJUSTADO
RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (CLASSE II)	ton.	71,13	11,14%	79,06



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Junqueiro/AL, 24 maio de 2022.

Processo n. 05110029/2022

Assunto: 2º Termo aditivo ao Contrato n. 03.06-001/2020 Alagoas Ambiental S/A

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Prezado Sr. Alvandir Marcelo da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Diante da necessidade de prorrogação do Contrato n. 03.06-001/2020 firmado entre o Município de Junqueiro/AL e a Alagoas Ambiental S/A, a Secretaria Municipal de Infraestrutura solicitou autorização ao Excelentíssimo Prefeito.

Após autorização do chefe do Poder Executivo Municipal, foi encaminhada correspondência a empresa ALAGOAS AMBIENTAL S/A indagando sobre o interesse da empresa na renovação. Após manifestação positiva da empresa, solicitamos a Vossa Senhoria informações acerca da existência de previsão orçamentária para custeio da despesa, cujo valor estimado do contrato será de R\$ 711.540,00 (setecentos e onze mil quinhentos e quarenta reais).

Atenciosamente,

Roselânia Alves Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

Junqueiro-Al, 24 de maio de 2022.

MEMORANDO

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO: 05110029/2022

OBJETO: 2º Termo Aditivo referente ao contrato nº 03.06.001/2020 – contratação de para prestação de serviços de recolhimento, tratamento d destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de Junqueiro- AL.

REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Dotação Orçamentária.

Em cumprimento a solicitação a Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação, informar a disponibilidade financeira e a disponibilidade de saldo, conforme dotação orçamentária abaixo descrita para o 2º Termo Aditivo referente ao contrato nº 03.06.001/2020 – contratação de para prestação de serviços de recolhimento, tratamento d destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de Junqueiro- AL.

Em oportuno, comunico que as despesas deverão se proceder pelas seguintes Dotações Orçamentárias referentes ao ano de 2022:

ORGÃO: 02 – PREFEITURAS MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

SECRETARIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0001.2014 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 0010.00.000.

Atenciosamente,

Alvanir Marcelo da Silva
Secretário de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Junqueiro/AL, 25 maio de 2022.

Processo n. 05110029/2022

Assunto: 2º Termo aditivo ao Contrato n. 03.06-001/2020 Alagoas Ambiental S/A

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

A Procuradoria Geral do Município de Junqueiro/AL

Prezado Sr. Thiago de Oliveira Silva
Procurador Geral do Município

O Secretário Municipal de Infraestrutura solicitou autorização do Excelentíssimo Prefeito para prorrogação do Contrato n. 03.06-001/2020 firmado entre o Município de Junqueiro/AL e a Alagoas Ambiental S/A.

Após autorização do chefe do poder executivo municipal e anuência da empresa, foi informada a existência de dotação orçamentária. Em seguida foi elaborada a minuta do termo aditivo ao contrato.

Com isso, solicitamos de Vossa Senhoria manifestação acerca da legalidade e das demais formalidades acerca dos atos até aqui praticados, tendentes a prorrogação do Contrato n. 03.06-001/2020 firmado com a empresa Alagoas Ambiental S/A, de igual modo requeremos análise quanto a minuta do contrato em anexo.

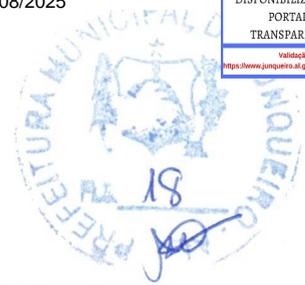
Atenciosamente,


Roselânia Alves Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03.06-001/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03.06-001/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E A EMPRESA ALAGOAS AMBIENTAL S/A.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, n. 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **Cícero Leandro Pereira da Silva**, brasileiro, alagoano, casado RG 31684947 SCJDS/AL, CPF sob o n. 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ALAGOAS AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 16.982.376/0002-60, estabelecida na Rodovia AL, n. 115, Lagoa do Rancho, Zona Rural, Craibas/AL, por seu procurador Sr. **Marnes Costa Machado**, brasileiro, casado, portador da cédula 99001258890 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n. 025.434.934-09, domiciliado e residente em Maceió/AL e a Sra. **Anna Karla Brabo Magalhães**, brasileira, Diretora Operacional, inscrita no CPF sob o n. 894.931.924-14, portadora de cédula de identidade n. 1.051.637 SSP/AL, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram, mediante acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 03.06-001/2020 por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato n. 03.06-001/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do preço unitário a ser pago na tonelada de Resíduos Sólidos Domiciliares (Classe II – A), previsto na Cláusula Quarta do Contrato n. 03.06-001/2020 será reajustado para R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos), conforme Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato supra, como se nele estivesse transcrito, e ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário e não alteradas pelos aditivos e apostilas posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos da Lei n. 8.666/93.

E por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assim acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, que após lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



Junqueiro/AL, ___ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA – PREFEITO
CONTRATANTE

ALAGOAS AMBIENTAL S/A
MARNES COSTA MACHADO
CONTRATADA

ALAGOAS AMBIENTAL S/A
ANNA KARLA BRABO MAGALHÃES
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97 –
E-mail: procuradoria@junqueiro.al.gov.br



PARECER JURÍDICO Nº 251/2022

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO: 05110029/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DA ALAGOAS AMBIENTAL

EMENTA: ANÁLISE DE MINUTA DE TERMO ADITIVO.
**ART. 65, INCISO I, ALÍNEAS “A” e “B”, COMBINADO
COM O §1º DO ART. 65, AMBOS DA LEI N.º 8.666/93.
POSSIBILIDADE.RECOMENDAÇÕES.**

1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

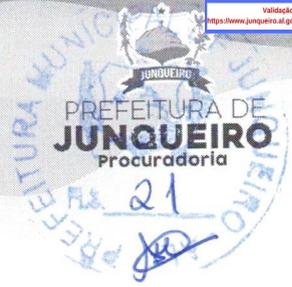
Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97 –
E-mail: procuradoria@junqueiro.al.gov.br



Por outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu aspecto de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

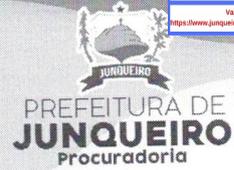
Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de autorizar a prorrogação de Contrato nº 03.06-001/2020- Alagoas Ambiental oriundo na Inexigibilidade nº 016/2020, que dispõe sobre a prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos, bem como a plausibilidade da aquisição por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 65, I da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97 –
E-mail: procuradoria@junqueiro.al.gov.br



A finalidade da contratação, conforme se depreende da leitura da solicitação mediante o Ofício da Secretaria de Infraestrutura, visa criteriosamente a viabilidade na execução de recebimento, tratamento e destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de Junqueiro.

Autorizada a contratação pelo Sr. Prefeito, tendo em vista que o contrato em vigência tem valor por tonelada de R\$ 71,13, e que a empresa solicita a aplicação da Cláusula Decima Terceira, o que pe devido e razoável

Conforme, minuta do contrato, as dotações orçamentarias estão devidamente especificadas, o que demonstra que há recurso disponível para pagamento do serviço na Lei Orçamentária Municipal, conforme Unidade Orçamentária apresentada.

O processo administrativo foi instruído com a documentação da empresa:
Alagoas Ambiental S.A, com CNPJ nº 16.982.376/0002-60.

Vieram então os autos a este Procuradoria, para emissão de Parecer:

3. FUNDAMENTOS

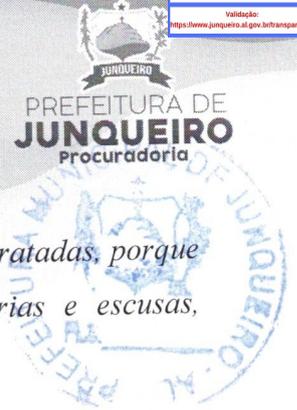
Há no ordenamento jurídico o dever mandamental de se promover as contratações administrativas mediante procedimento licitatório, encontrando fundamento no artigo 2º da Lei Geral de Licitações, que, por sua vez, remete à Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, e assim afirma: “*ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública*”.

No ensinamento de **Matheus Carvalho**:

“ a Administração Pública possui a tarefa árdua e complexa de manter o equilíbrio social e ferir a máquina publica, composta por seus órgãos e agentes. Por essa razão não poderia deixar a critério



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97 –
E-mail: procuradoria@junqueiro.al.gov.br



do administrador a escolha das pessoas a serem contratadas, porque essa liberdade daria margem a escolhas impróprias e escusas, desvirtuadas do interesse coletivo.”

A exigência de um procedimento licitatório busca contornar esses riscos, por ser um procedimento que antecede o próprio contrato, por meio do qual várias pessoas podem concorrer em igualdade de condições e a Administração Pública pode escolher a proposta mais vantajosa, além de atuar na busca do Desenvolvimento Nacional.

Preliminarmente, destacamos que o presente parecer versa, tão somente, sobre as situações legais e jurídicas atinentes a espécie, não sendo possível que esta Procuradoria Jurídica proceda a análise técnica no que concerne averiguação das justificativas, pareceres técnicos e análise de planilhas.

Assim, de início, cumpre registrar a existência de permissivo legal que possibilita a administração pública alterar os contratos celebrados por ela, inclusive, para na situação ventilada na presente consulta. Preceitua o art. 65, da Lei n.º 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei:

(...)

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, **no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.** (grifo nosso)



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97 –
E-mail: procuradoria@junqueiro.al.gov.br



Neste sentido, posicionou-se o TCU:

"É admissível a celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original (inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal)"
(Acórdão n.º 625/2007, Plenário, reI. Benjamin Zymler).

Por conseguinte, foi informada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira capaz de suportar a despesa decorrente do Termo Aditivo.

Destaca-se ainda a autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal para a celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 03.06-001/2020.

Quanto a verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, especialmente a regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira do contratado, deve-se verificar a manutenção da mesma no momento da assinatura contratual.

No que diz respeito a análise da minuta do Termo Aditivo, temos que a mesma guarda conformidade com a legislação em vigor que rege as licitações e contratos administrativos. Portanto, a minuta do Termo Aditivo está apta a produzir seus efeitos, vez que além de informar o valor reajustado, ratifica as demais cláusulas e condições do contrato, motivo pelo qual opino pela sua aprovação.

A empresa não apresentou ou anexou aos autos, Contrato Social, Cartão CNPJ, Certidão Negativa da Receita Federal, Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão de Regularidade de FGTS – CRF, CNDT, Certidão do IMA e Licença de Operação.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97 –
E-mail: procuradoria@junqueiro.al.gov.br



4. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, restrito aos aspectos jurídicos formais, e, com base no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, entendo ser possível o acréscimo através do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03.06-001/2020, abaixo do percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor original atualizado do contrato.

Recomenda-se ainda a publicação, na imprensa oficial, do extrato de termo aditivo em análise, com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face ao princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

A prorrogação fica condicionada a apresentação da comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, como Contrato Social, Cartão CNPJ, Certidão Negativa da Receita Federal, Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão de Regularidade de FGTS – CRF, CNDT, Certidão do IMA e Licença de Operação.

Este é o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

Este é o parecer, S.M.J., que submeto ao Senhor Prefeito, por pertinente.

Procuradoria/PMJ, em Junqueiro/AL, 30 de maio de 2022.

THIAGO DE OLIVEIRA SILVA

Procurador Geral do Município de Junqueiro

Portaria nº 015/2021 – GPJ



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 16.982.376/0002-60

Nome/Contribuinte: ALAGOAS AMBIENTAL S/A

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

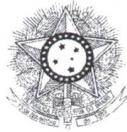
Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 29/07/2022

Emitida às 11:41:26 do dia 30/05/2022

Código de controle da certidão: C2E8-FF75-9B10-4630

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALAGOAS AMBIENTAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.982.376/0002-60
Certidão nº: 55814072/2021
Expedição: 03/12/2021, às 13:47:53
Validade: 31/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALAGOAS AMBIENTAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.982.376/0002-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Consulta Regularidade do Empregador

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Voltar Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.982.376/0002-60
Razão Social: ALAGOAS AMBIENTAL SA
Endereço: ROD ROD AL 115 LAGOA DO RANCHO SN / ZONA RURAL / CRAIBAS / AL / 57320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2022 a 10/06/2022

Certificação Número: 2022051204370660625110

Informação obtida em 23/05/2022 13:49:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIBAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO

DATA EMISSÃO: 26/04/2022

DATA VALIDADE: 25/06/2022

CÓD. VERIFICAÇÃO: L1PMZ-X5RK2-O8QA0

CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: 16.982.376/0002-60 - ALAGOAS AMBIENTAL

ENDEREÇO: ROD AL 115, LAGOA DO RANCHO, S/N, ZONA RURAL, CRAÍBAS/AL, CEP:
57.320-000

OBSERVAÇÃO

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso sistema e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte acima identificado não constatamos débito(s) impeditivo(s) a expedição desta certidão.

CONSULTE A VERACIDADE DA CERTIDÃO NO SITE: <https://kalana.com.br/verificacao?tipo=cert&verificacao=L1PMZ-X5RK2-O8QA0>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALAGOAS AMBIENTAL S/A
CNPJ: 16.982.376/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:25:39 do dia 17/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2022.

Código de controle da certidão: **DB36.543A.3D94.034A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO IMA

Nº 2022.04050044028.CERT.IMA

INSTITUTO DO
MEIO AMBIENTE
ESTADO DE ALAGOAS



Nº Processo: 2022.18045025346.CERT.IMA

EMIÇÃO: 04/05/2022



Requer Validação

Interessado

ALAGOAS AMBIENTAL S.A

Endereço

Rodovia AL 115 , Nº S/N , Zona Rural , Lagoa do Rancho,
Craíbas/AL

CNPJ

16.982.376/0002-60

Contato

Telefone:

Descrição da Certidão

O Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL certifica para os devidos fins que a empresa ALAGOAS AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ 16.982.376/0002-60, Localizada na Rod AL 115, Lagoa do Rancho, S/N, Zona Rural, em Craíbas/AL, é a única empresa licenciada neste órgão ambiental para realizar a atividade de operar células de disposição final e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos sólidos classe II A e II B Inertes.

Ficam reservadas a este órgão quaisquer ações fiscais/monitoramentos, assim como eventuais exigências ambientais que se mostrarem necessárias.

Maceió (AL), 04 de Maio de 2022

Gustavo Ressurreição Lopes

Diretor Presidente

Sergio Galvão Elias de Godoy Neto

Gerente de Licenciamento - GELIC



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03.06-001/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03.06-001/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E A EMPRESA ALAGOAS AMBIENTAL S/A.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, n. 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **Cícero Leandro Pereira da Silva**, brasileiro, alagoano, casado RG 31684947 SCJDS/AL, CPF sob o n. 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ALAGOAS AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 16.982.376/0002-60, estabelecida na Rodovia AL, n. 115, Lagoa do Rancho, Zona Rural, Craíbas/AL, por seu procurador Sr. **Marnes Costa Machado**, brasileiro, casado, portador da cédula 99001258890 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n. 025.434.934-09, domiciliado e residente em Maceió/AL e a Sra. **Anna Karla Brabo Magalhães**, brasileira, Diretora Operacional, inscrita no CPF sob o n. 894.931.924-14, portadora de cédula de identidade n. 1.051.637 SSP/AL, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram, mediante acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 03.06-001/2020 por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato n. 03.06-001/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do preço unitário a ser pago na tonelada de Resíduos Sólidos Domiciliares (Classe II – A), previsto na Cláusula Quarta do Contrato n. 03.06-001/2020 será reajustado para R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos), conforme Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato supra, como se nele estivesse transcrito, e ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário e não alteradas pelos aditivos e apostilas posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos da Lei n. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



E por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA, assim acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, que após lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Junqueiro/AL, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA – PREFEITO
CONTRATANTE

ALAGOAS AMBIENTAL S/A
MARNES COSTA MACHADO
CONTRATADA

ALAGOAS AMBIENTAL S/A
ANNA KARLA BRABO MAGALHÃES
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 0712003/2022, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a Contratação de empresa especializada para ministração do curso " Auditoria em Processos Licitatórios e Identificação de Fraudes", nos dias 18 e 19 de julho de 2022, para os servidores do Município de Igreja Nova – AL, em favor da empresa **CGAP CAPACITAÇÃO & GESTÃO EM AQUISIÇÕES PÚBLICAS - LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob nº **21.756.191/0001-96**, no valor global de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Igreja Nova - AL, 15 de Julho de 2022.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:4E25CD03

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município –PGM, **A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 035/2022 E AUTORIZA O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SER LTDA EPP** inscrita no CNPJ nº.07.205.130/0001-00, localizada na Avenida Senador Rui Palmeira, 424, Centro, Inhapi-AL, CEP: 57.545.000, de acordo com o procedimento administrativo de nº.0932/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de hortifrutis as necessidades apresentadas pela secretaria solicitante, no valor global de **R\$ 9.713,80 (nove mil setecentos e treze reais e oitenta centavos)** em conformidade com o inciso VIII e parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021. Em ato contínuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato **(quando for o caso)**.

PUBLIQUE-SE;

inhapi/AL, 05 de julho de 2022.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:54879C25

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No dia 15 de Julho de 2022, na pagina 14 do Diário Oficial dos Municípios Alagoano, no extrato do contrato 0419008/2022 -1, na ata de registro de preços 0419008/2022-1 e no termo de homologação do pregão 17/2022, ONDE-SE-LÊ: R\$ 7.867.034,00 (sete milhões, oitocentos e sessenta e sete mil e trinta e quatro reais), LEIA-SÊ: R\$ 7.868.858,00 (sete milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:6958407F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº INEX-33/2029 – Processo Apensado nº 621267/2022 – Processo Principal nº 0704004/2021 – Procedimento de Contratação: INEXIGIBILIDADE Nº 33/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado(a): RAFAEL SANTOS CATÃO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (RSC ADVOCACIA), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 28.036.833/0001-21 – Objeto contratual: prestação de serviços contínuos de advocacia – Cláusulas Aditivas: Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de 12 (dose) meses, contados a partir de 09/07/2022, data do término da vigência atual, até 09 de julho de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:708E5411

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 09/2021 Processo nº 0510447/2022 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 09/2021 processo apensado nº 0415001/2021 – Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Empresa Registrada: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.119.924/0001-11 – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:DD2C2DE6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
03.06-001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 05110029/2022. ESPÉCIE: Segundo termo aditivo ao Contrato n.03.06.001/2020, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO e ALAGOAS AMBIENTAL S/A. OBJETO: prorrogação da vigência contratual por 12 meses. Valor: R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) por tonelada de resíduos sólidos domiciliares. BASE LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2022.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:546A4BDA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PE 006 E PE 014

ERRATA PUBLICAÇÃO

O Município de Major Izidoro/AL, através de seu Pregoeiro, vem por meio da presente, retificar a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 07/07/2022. Edição 1832, do Pregão Eletrônico Nº 006/2022.

Onde se lê: Ata de Registro de Preços nº 032/2022.
Leia - se: Ata de Registro de Preços nº 033/2022.